

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DE MORENO**  
**RESOLUÇÃO N° 001/2020**

Ementa: Implementa o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Moreno e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Moreno, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V do Art. 61 da Lei Complementar nº 558/2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município o do Moreno, integrante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Criar a Comissão de Ética para acompanhar o cumprimento desta Resolução.

Art. 3º O descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Código acarretará, sem prejuízo de outras sanções cíveis, penais e administrativas, à:

I – Advertência, através de Comunicação Interna. II – Suspensão;  
– Rescisão do contrato;

– Devolução ao órgão de origem, quando cedido; V – Substituição, quando funcionário terceirizado; VI - Exoneração

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Adriana Cristina Medeiros Alves de Araújo  
Diretora Presidente

ANEXO

**CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO INSTITUTO  
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MORENO**

**Seção I – Dos princípios fundamentais**

Art. 1º São considerados Princípios Fundamentais de Ética:

I – Os preceitos constantes na Carta Magna e demais legislação infraconstitucional; II – Os costumes e normas da sociedade;

III – O respeito, atenção, idoneidade e responsabilidade necessários à gestão pública; Seção II – Dos deveres

Art. 2º São deveres do servidor público do MorenoPrev:

- Dedicar-se com afinco às atividades de competência;
- O cuidado e responsabilidade no manuseio das informações referentes aos servidores e processos tramitando no MorenoPrev, conforme Política de Segurança vigente;
- Obedecer à hierarquia;
- A busca pela eficácia e eficiência;
- Zelo pelo material de expediente, mobiliário e instalação física;
- A transparência perante os demais órgãos da administração pública, segurados e contribuintes;
- O tratamento cordial e respeitoso aos segurados que são atendidos;
- VIII – Comparecer ao trabalho em trajes adequados;

**Seção III – Das vedações**

Art. 3º É expressamente vedado:

- Privilegiar, prejudicar, ou tratar de quaisquer formas desiguais processos em tramitação por motivos pessoais ou benefícios oferecidos;



- A omissão, alteração ou manipulação de documentos para prejudicar ou favorecer a si ou terceiros;
- A depredação das instalações físicas e do mobiliário; IV – O desperdício do material de limpeza e de expediente;
- Tirar do Instituto os materiais de expediente e limpeza para uso pessoal ou de terceiros;
- Injustificavelmente se atrasar ou não informar, com antecedência, o motivo da ausência ao trabalho;
- Aceitar qualquer espécie de presente, benefício, em caráter pecuniário ou não, em troca de informações privilegiadas, favores, benefícios, que favoreçam licita ou ilicitamente a terceiros;
- Agredir, física ou verbalmente, funcionários, beneficiários ou contribuintes, no local do trabalho ou em razão dele;
- Comparecer ao trabalho sob efeito de bebida alcóolica, drogas, ou qualquer espécie de entorpecente;
- Ordenar a subordinados a execução de tarefas de cunho pessoal, não relacionados ao trabalho, para benefício próprio;
- Ordenar aos estagiários a execução de tarefas que não são compatíveis às atividades constantes no seu contrato;
- Criar ou disseminar rumores que possam prejudicar a imagem do Instituto ou da Prefeitura Municipal, sem averiguação prévia da sua veracidade;
- A omissão, negligência ou convivência de erros ocorridos e que haja ciência do prejuízo institucional, legal ou administrativo perante os demais órgãos de controle;
- Entrar em contato com a imprensa e fornecer informações sem a autorização prévia da Presidência;
- Constranger funcionários por questões relacionadas ou não ao trabalho;
- Permitir que as relações pessoais entre os funcionários prejudiquem ou deturpem o processo decisório;

**Art. 4º** – A Comissão de Ética é composta pelo Diretor Presidente e o Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária, com escopo de analisar, verificar e tomar as medidas necessárias em face das denúncias.

**Art. 5º** – As denúncias poderão ser apresentadas pessoalmente, pela Ouvidoria Municipal, pelo campo “fale conosco” no site institucional ou pelo Aplicativo Prev + na aba “Fale com o gestor”, não sendo vedado o anonimato.

**Art. 6º** As denúncias deverão ser analisadas pela Comissão de Ética em um prazo de 15 dias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Milena Araújo  
**Código Identificador:**6745D1F5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/04/2020. Edição 2554  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BE2-D144-888E-BAC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILENE FERREIRA DA SILVA (CPF 041.XXX.XXX-30) em 24/05/2024 11:44:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AMANDA RACHEL ALVES (CPF 119.XXX.XXX-50) em 24/05/2024 11:44:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELISANGELA TRINDADE (CPF 021.XXX.XXX-19) em 24/05/2024 11:46:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA LETÍCIA AMORIM (CPF 134.XXX.XXX-48) em 24/05/2024 12:43:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DEMETRIUS MALAFIAIA (CPF 107.XXX.XXX-40) em 27/05/2024 11:51:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/4BE2-D144-888E-BAC5>